CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 96/2020

CONSIDERANDO que o coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019 após casos registrados na China;

CONSIDERANDO que infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

CONSIDERANDO que desde o dia 2 de março de 2019, bem antes de se decretar a pandemia do novo coronavírus, os biólogos chineses Yi Fan e Peng Zhou, do Instituto de Virologia de Wuhan, publicaram um artigo científico que não teve grande impacto na comunidade acadêmica internacional, tampouco chamou a atenção da imprensa e de autoridades. Mesmo assim, há uma frase logo no primeiro parágrafo que hoje causa espanto pelo tom premonitório: "É altamente provável que surtos futuros de coronavírus se originem de morcegos, e há uma probabilidade maior de que isso ocorra na China"[1];

CONSIDERANDO que a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde divulgou, no domingo (22), 1.546 casos confirmados do novo coronavírus no Brasil. Foi registrada a 25ª morte pelo coronavírus no Brasil[2];

CONSIDERANDO que a quarentena, para evitar que o vírus se dissemine, faz com que pessoas que geralmente passam longas horas fora de casa passem a ficar muitas horas

[1] https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-o-que-podemos-aprender/
[2] https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/03/brasil-tem-25-mortes-e-1546-casos-confirmados-de-coronavirus.shtml

juntas ocasionando um aumento de conflitos interpessoais que no limite podem levar a violência contra grupos vulneráveis, como crianças e mulheres;

CONSIDERANDO que o coronavírus está afetando a economia global e este desaquecimento econômico pode impactar, posteriormente, nos crimes contra o patrimônio. Há evidências da relação entre enfraquecimento econômico e o aumento de alguns tipos de crime, em especial contra o patrimônio;

CONSIDERANDO que será preciso ter os equipamentos necessários e os cuidados para que os próprios membros das forças de segurança consigam ter proteção na linha de frente da pandemia. Não apenas durante o trabalho, mas policiais podem também ser infectados no contato social cotidiano. Ou seja, há um claro e nítido perigo de membros de forças de segurança sejam contaminados e, com isso, fiquem fora da atuação. Isso leva a uma redução do efetivo disponível para as polícias em um momento de extrema sensibilidade para população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador, que disponibilize para todos os Agentes de Segurança Pública do Estado da Bahia equipamentos de proteção individual (EPI) como medida de prevenção ao COVID-19.

Salvador, 23 de março de 2020.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL